



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM  
 Adelise Ioris Chinazzo - Designada

P.M. ERECHIM

Fls. 61

Protocolo

Página 2 de 2

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS		FLS.:	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		01	Nº 48.483
ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004.			
<p><b>MATRÍCULA NÚMERO QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS.</b>  <b>IMÓVEL</b> - Um imóvel constituído da "ÁREA VERDE", do Loteamento <b>PEDRAS ALTAS</b>, localizada na <b>QUADRA 1-A1</b>, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a <b>ÁREA de DOIS MIL, SEISCENTOS E SEIS METROS E TRINTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (2.606,37m<sup>2</sup>)</b>, Sem Benfeitorias; estando dito imóvel localizado no <b>Lado Ímpar da José Reinaldo Angonese</b>, onde faz frente, e formando esquina com a Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, dentro do <b>Quarteirão</b> formado: ao Norte, com a Rua José Reinaldo Angonese; ao Sul, com a Avenida Comandante Kramer, a Leste, com a Rua Reinaldo Angonese e a Avenida Comandante Kramer; e a Oeste, com a Rua Alexandre Ramos; com as seguintes mediadas e confrontações: ao <b>NORTE</b>, na extensão de 102,71 metros, com a Rua Reinaldo Angonese, onde faz frente; ao <b>SUL</b>, na extensão de 78,00 metros, com a Avenida Comandante Kramer; a <b>LESTE</b>, termina em zero, com a Rua Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer; e a <b>OESTE</b>, na extensão de 66,83 metros, com os lotes número 10 e 01 da quadra 1-A1,d e propriedade de Edson S. Souza e Claudino Zys.</p> <p><b>PROPRIETÁRIOS</b> - O Sr. "<b>ANDRÉ EGYDIO SCHMIDT</b>", advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1005674054, expedida pela SSP/RS em 05/09/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 006.398.000-25, e sua mulher "<b>CLECY ROSA PIPÍ SCHMIDT</b>", professora estadual aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 7004786732, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 132.146.670-68, brasileiros, <i>casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77</i>, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 268, nesta cidade de Erechim/RS.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR</b> - <b>MATRÍCULA Número 12.716 do Livro 02</b>, as folhas 01. Registro nº 01, e Averbação número 66.  ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial <i>Landete Gabriel Benício de Azevedo</i>  R\$ 8,00</p> <p><b>Av.1 - 48.483</b> - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.  <b>"ABERTURA DE MATRÍCULA"</b> - <b>CERTIFICO</b> que a Presente Matrícula foi aberta mediante a Certidão de Confrontações, datada de 06 de Outubro de 2004, arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição da Municipalidade, datada de 09 de Setembro de 2004.  ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial <i>Landete Gabriel Benício de Azevedo</i>  PP - R\$ 15,90</p> <p><b>R.2 - 48.483</b> - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.  <b>"TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO"</b> - <b>Transmitente</b> - O Sr. <b>André Egydio Schmidt</b>, e sua mulher <b>Clecy Rosa Pipí Schmidt</b>, descritos e qualificados acima.</p> <p><b>ADQUIRENTE</b> - O "<b>MUNICÍPIO DE ERECHIM</b>", inscrito no CNPJ sob número 87.613.477/0001-20, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, nesta cidade de Erechim/RS.</p> <p><b>IMÓVEL</b> - O Imóvel objeto desta Matrícula.</p> <p><b>VALOR</b> - Não Const.</p> <p><b>FORMA</b> - Petição da Municipalidade, datada de 09 de Setembro de 2004, arquivada neste Cartório.  ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial <i>Landete Gabriel Benício de Azevedo</i>  PP - R\$ 31,80</p> <p><b>Av.3 - 48.483</b> - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.  <b>"DESMEMBRAMENTO"</b> - <b>CERTIFICO</b> que referente ao imóvel objeto desta matrícula, ou seja, da área de 2.606,37m<sup>2</sup>, foi feito "<b>Arquivamento de Mapa</b>", ficando assim dividido:  <b>PARTE DA ÁREA VERDE</b> Localizada na <b>QUADRA 1-A1</b> do Loteamento <b>PEDRAS ALTAS</b>, com a</p>			

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior


**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

FLS.:	MATRÍCULA
01v	Nº 48.483

**ÁREA de 1.543,95m<sup>2</sup>; Sem Benfeitorias**, Localizado no Lado Impar da Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente e distante 49,80 metros da esquina mais próxima formada pela Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:

ao **NORTE**: na extensão de 37,13 metros, com a Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente;

ao **SUL**: na extensão de 28,20 metros, com a Avenida Comandante Kramer;

ao **LESTE**: na extensão de 42,67 metros, com a área remanescente da Área Verde;

ao **OESTE**: na extensão de 66,83 metros, com os lotes nº 01 e 10 da quadra 1-A1;

**PARTE DA ÁREA VERDE - REMANESCENTE**, Localizada na **QUADRA 1-A1** do Loteamento **PEDRAS ALTAS**, com a **ÁREA de 1.062,42m<sup>2</sup>; Sem Benfeitorias**, Localizado no Lado Impar da Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente e formando esquina com a Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:

ao **NORTE**: na extensão de 65,58 metros, com a Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente;

ao **SUL**: na extensão de 49,80 metros, com a Avenida Comandante Kramer;

ao **LESTE**: termina em zero, com a Rua Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer;

ao **OESTE**: na extensão de 42,67 metros, com parte da mesma Área Verde;

**Dentro do Quarteirão formado:**

Norte, com a Rua José Reinaldo Angonese;

ao Sul, com a Avenida Comandante Kramer;

a Leste, com a Rua Reinaldo Angonese e a Avenida Comandante Kramer; e,

a Oeste, com a Rua Alexandre Ramos.

Conforme Mapa e Memorial descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em data de 02 de Setembro de 2004; ART fornecida pelo Engenheiro, arquivados neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 09 de Setembro de 2004.

ERECIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial Landelzaide Bonjardim Andade  
 PP - R\$ 15,90

**Av.4 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01" T", às folhas 197.

**"DESAFETACÃO"** - **CERTIFICO** que referente a **ÁREA de 1.543,95m<sup>2</sup>** (Um mil, quinhentos e quarenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), descrita na Av.3 desta Matrícula, de propriedade do **Município de Erechim**; foi **"DESAFETADA"** da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, conforme **Lei nº 3.760**, do Município de Erechim/RS, datada de 25 de Agosto de 2004, sendo "uma Via" arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 19 de Outubro de 2004.

ERECIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial Landelzaide Bonjardim Andade  
 PP - R\$ 15,90

**Av.5 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01" T", às folhas 197.

**"CONDIÇÕES"** - **CERTIFICO** que conforme **CLAUSULA** no Loteamento Pedras Altas, o imóvel objeto desta matrícula, **É DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NÃO PODENDO O PODER PÚBLICO DAR-LHE OUTRO DESTINO, PASSANDO A ÁREA SER INALIENÁVEL**; estando descrita às folhas 06v da matrícula número 12.716 do Livro 02

ERECIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial Landelzaide Bonjardim Andade  
 PP - R\$ 15,90

EM BRANCO

CONTINUA A FICHA Nº

Erechim, 1 de junho de 2017.

Total: R\$31,10 - ATG

Certidão Matrícula 48.483 - 2 páginas: R\$12,50 (0185.03.1300001.75974 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$8,60 (0185.01.1700001.06213 = R\$1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,50 (0185.01.1700001.06214 = R\$1,40)

Paulo Antonio Puerari  
 Substituto da Designada  
 Registro de Imóveis Erechim/RS



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM  
 Adelise Ioris Chinazzo - Designada

P.M. ERECHIM  
 Fls. 63  
 Protocolo

Página 1 de 2

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Nº 48.483

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS  
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004.

FLS.: MATRÍCULA  
 01 Nº 48.483

**MATRÍCULA NÚMERO QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS.**

**IMÓVEL** - Um imóvel constituído da "ÁREA VERDE", do Loteamento **PEDRAS ALTAS**, localizada na **QUADRA 1-A1**, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a **ÁREA de DOIS MIL, SEISCENTOS E SEIS METROS E TRINTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (2.606,37m²)**, Sem Benfeitorias, estando dito imóvel localizado no **Lado Ímpar da José Reinaldo Angonese**, onde faz frente, e formando esquina com a Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com a Rua José Reinaldo Angonese; ao Sul, com a Avenida Comandante Kramer; a Leste, com a Rua Reinaldo Angonese e a Avenida Comandante Kramer; e a Oeste, com a Rua Alexandre Ramos; com as seguintes mediadas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 102,71 metros, com a Rua Reinaldo Angonese, onde faz frente; ao **SUL**, na extensão de 78,00 metros, com a Avenida Comandante Kramer; a **LESTE**, termina em zero, com a Rua Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer; e a **OESTE**, na extensão de 66,83 metros, com os lotes número 10 e 01 da quadra 1-A1, de propriedade de Edson S. Souza e Claudino Zys.

**PROPRIETÁRIOS** - O Sr. "**ANDRÉ EGYDIO SCHMIDT**", advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1005674054, expedida pela SSP/RS em 05/09/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 006.398.000-25, e sua mulher "**CLECY ROSA PIPI SCHMIDT**", professora estadual aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 7004786732, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 132.146.670-68, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 268, nesta cidade de Erechim/RS.

**REGISTRO ANTERIOR** - **MATRÍCULA Número 12.716 do Livro 02**, as folhas 01. Registro nº 01, e Averbação número 66.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial *Luiz Carlos de Souza*  
 R\$ 8,00

**Av.1 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.

"**ABERTURA DE MATRÍCULA**" - **CERTIFICO** que a Presente Matrícula foi aberta mediante a Certidão de Confrontações datada de 06 de Outubro de 2004, arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição da Municipalidade, datada de 09 de Setembro de 2004.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial *Luiz Carlos de Souza*  
 PP - R\$ 15,90

**R.2 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.

"**TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO**" - **Transmitente** - O Sr. **André Egydio Schmidt**, e sua mulher **Clecy Rosa Pipi Schmidt**, descritos e qualificados acima.

**ADQUIRENTE** - O "**MUNICÍPIO DE ERECHIM**", inscrito no CNPJ sob número 87.613.477/0001-20, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, nesta cidade de Erechim/RS.

**IMÓVEL** - O Imóvel objeto desta Matrícula.

**VALOR** - Não Consta.

**FORMA** - Petição da Municipalidade, datada de 09 de Setembro de 2004, arquivada neste Cartório.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial *Luiz Carlos de Souza*  
 PP - R\$ 31,80

**Av.3 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.

"**DESMEMBRAMENTO**" - **CERTIFICO** que referente ao imóvel objeto desta matrícula, ou seja, da área de 2.606,37m², foi feito "**Arquivamento de Mapa**", ficando assim dividido:

**PARTE DA ÁREA VERDE** Localizada na **QUADRA 1-A1** do Loteamento **PEDRAS ALTAS**, com a

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

FLS.:	MATRÍCULA
01v	Nº 48.483

**ÁREA de 1.543,95m<sup>2</sup>, Sem Benefeitorias**, Localizado no Lado Impar da Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente e distante 49,80 metros da esquina mais próxima formada pela Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:

ao **NORTE**: na extensão de 37,13 metros, com a Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente;

ao **SUL**: na extensão de 28,20 metros, com a Avenida Comandante Kramer;

ao **LESTE**: na extensão de 42,67 metros, com a área remanescente da Área Verde;

ao **OESTE**: na extensão de 66,83 metros, com os lotes nº 01 e 10 da quadra 1-A1;

**PARTE DA ÁREA VERDE - REMANESCENTE**, Localizada na **QUADRA 1-A1 do Loteamento PEDRAS ALTAS**, com a **ÁREA de 1.062,42m<sup>2</sup>, Sem Benefeitorias**, Localizado no Lado Impar da Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente e formando esquina com a Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:

ao **NORTE**: na extensão de 65,58 metros, com a Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente;

ao **SUL**: na extensão de 49,80 metros, com a Avenida Comandante Kramer;

ao **LESTE**: termina em zero, com a Rua Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer;

ao **OESTE**: na extensão de 42,67 metros, com parte da mesma Área Verde;

**Dentro do Quarteirão formado:**

Norte, com a Rua José Reinaldo Angonese;

ao Sul, com a Avenida Comandante Kramer;

a Leste, com a Rua Reinaldo Angonese e a Avenida Comandante Kramer; e,

a Oeste, com a Rua Alexandre Ramos.

Conforme Mapa e Memorial descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em data de 02 de Setembro de 2004; ART fornecida pelo Engenheiro, arquivados neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 09 de Setembro de 2004.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004.

Oficial

*Landelzy de Brito Bonjardim*

PP - R\$ 15,90

**Av.4 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01" T", às folhas 197.

**"DESAFETACÃO"** - **CERTIFICO** que referente a **ÁREA de 1.543,95m<sup>2</sup>** (Um mil, quinhentos e quarenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), descrita na Av.3 desta Matrícula, de propriedade do **Município de Erechim**; foi **"DESAFETADA"** da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, conforme **Lei nº 3.760**, do Município de Erechim/RS, datada de 25 de Agosto de 2004, sendo "uma Via" arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 19 de Outubro de 2004.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004.

Oficial

*Landelzy de Brito Bonjardim*

PP - R\$ 15,90

**Av.5 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01" T", às folhas 197.

**"CONDIÇÕES"** - **CERTIFICO** que conforme **CLAUSULA** no Loteamento Pedras Altas, o imóvel objeto desta matrícula, **É DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NÃO PODENDO O PODER PÚBLICO DAR-LHE OUTRO DESTINO, PASSANDO A ÁREA SER INALIENÁVEL**; *estando descrita às folhas 06v da matrícula número 12.716 do Livro 02.*

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004.

Oficial

*Landelzy de Brito Bonjardim*

PP - R\$ 15,90

**EM BRANCO**

CONTINUA A FICHA Nº

Erechim, 1 de junho de 2017.

Total: R\$31,10 - ATG

Certidão Matrícula 48.483 - 2 páginas: R\$12,50 (0185.03.1300001.75974 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$8,60 (0185.01.1700001.06213 = R\$1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,50 (0185.01.1700001.06214 = R\$1,40)

Paulo Antonio Puerari  
Substituto da Designada  
Registro de Imóveis Erechim/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

P.M. ERECHIM
Fls. 65
Protocolo

**LEI Nº 3.760, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE USO DE PARTE DA ÁREA VERDE PARA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado com fundamento Art. 98, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a fazer a concessão de uso, a título gratuito, de parte da área verde, que encontra-se localizada na Quadra 1 A 1 do Loteamento Pedras Altas, Rua José Reinaldo Angonezze, com área de 1.543,95m<sup>2</sup>, localizada no lado ímpar da Rua José Reinaldo Angonezze, distante 49,80 metros da esquina formada pela Rua José Reinaldo Angonezze e Avenida Comandante Krameer, para a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense com o objetivo de construir o Centro de Convivência do Idoso.

**Art. 2º** - A autorização deverá ser precedida de Processo Administrativo, no qual conste:

- a) solicitação com a especificação da área;
- b) a área deverá ser suficiente para atender a construção;
- c) a autorização dependerá de projeto da construção devidamente aprovado pelo

Município.

**Art. 3º** - O Município disponibilizará à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense o Projeto de construção e isenta-las-á de todas as despesas de aprovação.

**Art. 4º** - Concluída a obra, a mesma será averbada sobre o imóvel que permanecerá em nome do Município.

**Art. 5º** - O uso da sede será de exclusiva competência da Associação, em nada interferindo o Município, que deverá utilizar para atender sua finalidade estatutária.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

P.M. ERECHIM
Fls. 66
Protocolo

(Cont. Lei nº 3.760, de 25.08.2004)

**Art. 6º** - Em caso de dissolução ou de a Associação deixar de funcionar, a posse da sede passará imediata e independentemente de notificação ao Município, sem direito à indenização de quem quer que seja.

**Parágrafo Único** - Reativada, ou criada nova Associação, a sede será imediatamente disponibilizada para uso da mesma.

**Art. 7º** - Deferido o Processo de autorização para a construção, a mesma deverá estar concluída no prazo máximo de 03 (três) anos.

**Art. 8º** - O prazo será estabelecido em contrato a ser firmado entre o Município e a Concessionária.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes de água, luz e outros relacionados ao uso serão arcados pela Associação.

**Parágrafo Único** – A Associação ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.**

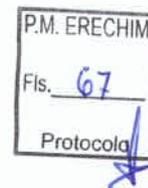
**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado CONCEDENTE, e de outra parte a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**, inscrito no CNPJ nº 91.565.309/0001-84, representada pela seu Presidente MARLENE DETONI, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com a Lei Municipal 3.760, de 25 de agosto de 2004, Processo Administrativo nº 10116/2004, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato de Concessão de Uso de Área própria do Município, que será regido pelo Direito Público, tem por objetivo conceder o uso gratuito para a CONCESSIONÁRIA, parte da área verde que encontra-se localizada na Quadra 1 A 1 do Loteamento Pedras Altas, – Rua José Reinaldo Angonezze, com área de 1.543,95m<sup>2</sup>, localizada no lado ímpar da Rua José Reinaldo Angonezze, distante 49,80 metros da esquina formada pela Rua José Reinaldo Angonezze e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:

- Ao NORTE, com a Rua Reinaldo Angonezze, na extensão de 37,13metros;
- Ao SUL, com a Avenida Comandante Kramer, na extensão de 28,20metros;
- A LESTE, com a área remanescente da área verde, na extensão de 42,67metros;
- A OESTE, com os lotes nº 01 e 10 da quadra 1A1, na extensão de 66,83metros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A área cedida destina-se exclusivamente para uso da CONCESSIONÁRIA, podendo ser utilizado para fins sociais, assistenciais, educativos, culturais e de lazer sendo vedado à construção de templos religiosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do presente Contrato de Concessão de Uso é por 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

**CLÁUSULA QUARTA:** É obrigação da Concessionária:

- a) A Associação será responsável perante a Concedente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato de Concessão de Uso;
- b) Não efetuar nenhuma construção e, ou, modificação do terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete a Concedente:

- a) Auxiliar a Concessionária na manutenção e preservação da área, como parceira;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

P.M. ERECHIM  
Fis. 68  
Protocolo

- b) Fornecer projetos quando solicitado para construção da Sede da Associação;
- c) Isentar a Associação de taxas e emolumentos de aprovação dos Projetos;
- d) Quando solicitado e acordado, auxiliar no cercamento da área.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Contrato de Concessão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da Concessão ou extinta a Associação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do Município sem que caiba à concessionária qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA:** Havendo reativação da Associação, o Município restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Contrato de Concessão de Uso será averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correndo por conta da Concedente as despesas de averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – "intuitu persone" – privativa e intransferível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Contrato.

E por estarem acordados com as cláusulas do presente Contrato de Concessão de Uso, assinam o mesmo em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**  
**MARLENE DETONI - PRESIDENTE**  
CNPJ nº 91.565.309/0001-84

**TESTEMUNHAS:**

(1) \_\_\_\_\_

(2) \_\_\_\_\_